



DECRETO N.º 142 de 16 de dezembro de 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mirai- MG, Luiz Fortuce, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41,

CONSIDERANDO que Decreto Lei nº 3.365/41, dispõe sobre a desapropriação de área de particular em razão de utilidade pública e interesse social

CONSIDERANDO que a desapropriação da área abaixo descrita oportunizará o desenvolvimento de atividades turísticas no Município de Mirai

CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada, por suas características, é apropriada à construção do mirante;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, terreno medindo 1.411.7334 metros quadrados, situado no Município de Mirai, integrante de uma área maior registrada no CRI sob o número 3349., com as seguintes especificações:

“Partindo do marco 1, de coordenada plana 7.656.134,104 m Norte e 746.156,574 m Leste, deste, confrontando neste trecho com Roosevelt das Neves Rocha, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 12,763 m e azimute plano de 125°50'19"chega-se ao marco 2, de coordenada plana 7.656.126,631 m Norte e 746166,92 m Leste, deste, confrontando neste trecho com Roosevelt das Neves Rocha, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 40,387 m e azimute plano de 134°55'05"chega-se ao marco 3, de coordenada plana 7656098,1142 m Norte e 746195,5185 m Leste, deste, confrontando neste trecho com Roosevelt das Neves Rocha, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 28,835 m e azimute plano de 213°32'02"chega-se ao marco 4, de coordenada plana 7656074,0787 m Norte e 746179,5892 m Leste, deste, confrontando neste trecho com Roosevelt das Neves Rocha, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 8,483 m e azimute plano de 246°52'55"chega-se ao marco 5, de coordenada plana 7656070,7481 m Norte e 746171,7876 m Leste,



deste, confrontando neste trecho com Roosevelt das Neves Rocha, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 15,799 m e azimute plano de 325°59'03"chega-se ao marco 6, de coordenada plana 7656083,844 m Norte e 746162,949 m Leste, deste, confrontando neste trecho com Roosevelt das Neves Rocha, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 26,352 m e azimute plano de 343°31'17"chega-se ao marco 7, de coordenada plana 7656109,1136 m Norte e 746155,474 m Leste, deste, confrontando neste trecho com Roosevelt das Neves Rocha, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 6,444 m e azimute plano de 33°09'39"chega-se ao marco 8, de coordenada plana 7656114,5079 m Norte e 746158,9988 m Leste, deste, confrontando neste trecho com Roosevelt das Neves Rocha, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 12,684 m e azimute plano de 306°00'21"chega-se ao marco 9, de coordenada plana 7656121,9646 m Norte e 746148,7378 m Leste, deste, confrontando neste trecho com Roosevelt das Neves Rocha, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 14,448 m e azimute plano de 32°50'33"chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A área de terra declarada de utilidade pública, objeto deste Decreto, destina-se à construção de equipamento turístico denominado Mirante.

Art. 3º. Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Mirai (MG), 16 de dezembro de 2019.

LUIZ FORTUCE

Prefeito Municipal